



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

DECRETO Nº 181/2017

DE 31 DE JANEIRO DE 2017

Dispõe sobre o horário de expediente nas Repartições Públicas da Prefeitura de Amambai e dá outras providências.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Fica estabelecido horários de funcionamento das repartições públicas, vinculadas a Prefeitura Municipal de Amambai-MS, nos períodos abaixo e resguardadas as exceções especificadas:

Período: A partir do dia 1º de fevereiro de 2017

1- Horário das 7:00 horas às 11:00 horas – Expediente Externo.

2 – Horário das 11:00 às 13:00 horas – Expediente Interno.

- a) Este período compreende os setores Administrativos das Secretarias de Gestão, Finanças, Desenvolvimento Econômico, Agropecuária, Meio Ambiente, Assistência Social, Da Cidade, Infraestrutura, Serviços Urbanos e SEDESC e as Sedes Administrativas.

Parágrafo Único – A Secretaria Municipal de Saúde terá seu expediente conforme especificação abaixo:

07:00 horas às 11:00horas – Expediente Externo

13:00 horas às 17:00horas – Expediente Interno.

Art. 2º - Fica estabelecido como exceções para os períodos acima:

1. Os horários abaixo serão aplicados aos setores:

Horário das 07:00 horas às 11:00 horas – Atendimento ao Público;

Horário das 13:00 horas às 17:00 horas – Atendimento ao Público.

- a) Unidades de Saúde Básicas;
b) Posto de Atendimento ao Consumidor – PAC.

2. Horários Especiais.

- a) Escolas Municipais seguirão o Calendário Escolar;
b) Equipes de Manutenção de Estradas Rurais, Obras e Serviços Urbanos, seguirão escalas/horários normais de trabalho conforme necessidade;



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO**

- c) Equipes de Trabalho da Agropecuária seguirão escala normal de trabalho conforme necessidade;
- d) Serviços de Protocolo seguirá especificamente no horário das 7:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 16:00 horas no PAC – (Posto de Atendimento ao Contribuinte).
- e) O Centro de Capacitação Profissional de Amambai – CCPA seguirá o horário normal dos cursos;
- f) Todos os programas sociais (Conviver, Banda Mirim, Projovem, dentre outros), seguirão o horário de programação normal;
- g) O Conselho Tutelar fará atendimento no horário especial estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente, devendo atender, no restante do período em sistema de plantão, a ser estabelecido por Resolução do próprio Conselho Tutelar e informado à Secretaria Municipal de Assistência Social, ao Juizado da Infância e da Juventude e ao representante do Ministério Público local.

Art. 3º - Caberá a cada Secretaria regulamentar, no âmbito de seus órgãos, as adequações necessárias ao cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Amambai-MS, 31 de janeiro de 2017.

EDINALDO LUIZ DE MELO BANDEIRA
Prefeito Municipal

VIRGÍLIO SILVERO NETO
Secretário Municipal de Gestão
Publicado no DOM (Assomasul).
Diário nº 1778 Fls:006
Em: 01/02/17
Código do Portal d3wYpAlr